

DECRETO Nº 4558, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**ANULA ATO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA AO SERVIDOR VALDIR ANTONIO NEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Expediente nº 037/2015, que tem por objeto a revisão do Processo de Aposentadoria do servidor VALDIR ANTONIO NEIS;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que determinou providências em razão de o servidor não ter implementado os requisitos para a obtenção do benefício;

CONSIDERANDO ter sido possibilitado ao servidor a ampla defesa, além de ter sido respeitado o devido processo legal;

CONSIDERANDO que o servidor restou aposentado sem que tivesse implementado os requisitos previstos em lei, posto que somente implementaria os requisitos em 27/01/2016, com proventos calculados utilizando-se a média aritmética

CONSIDERANDO que o servidor foi readmitido em 02 de janeiro de 2017, através da Portaria nº 024/2017;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Município de Pinheiro Preto não tem competência para editar atos de concessão ou anulação de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o ato concessório da aposentadoria do servidor VALDIR ANTONIO NEIS, consubstanciado no Decreto nº 3.868/2013, devendo o mesmo ser readmitido no cargo e nível que ocupava quando da concessão do benefício invalidado.

Art. 2º Fica declarado sem efeito a Portaria editada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto de nº 015/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 3.868, de 02 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 de março de 2017.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL